Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021 Ano I | Edição nº 96A

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

PODER EXECUTIVO 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 47 /2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial no valor total de R$ 144.333,42 (cento quarenta quatro mil trezentos trinta três reais e quarenta dois centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

02.04.00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0005 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.452.0005.1004.0000 – Construção, Ampl. e Remod. de Praças

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

0.05.00 100.100 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Fonte de Recursos: 05 – Ministério do Desenvolvimento Regional

T O T A L.....R$ 144.333,42

ARTIGO 2º -A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado ao contrato de repasse n.º OGU MDR 867469/2018 operação 1053742-39 – Ministério do Desenvolvimento Regional

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

LEI Nº. 48/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R$ 199.988,00 (cento noventa nove mil novecentos oitenta oito reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde

10.301.0010.2033.0000– Manutenção Fundo Municipal de Saúde

0.05.00.300.095

Ficha n.º 207

4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente .....R$ 199.988,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

ARTIGO 2º -A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado as Emendas Parlamentares Federais.

Emenda Parlamentar n.º 25320004- R$ 100.000,000

Emenda Parlamentar n.º 37460006- R$ 99.988,00

T O T A L.....R$ 199.988,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Agosto de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças